



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 020/24**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, Regulamento Geral de Competições (RGC) e Regulamento Específico da Copa Rio de Profissionais de 2024 (REC),

Considerando que a partida que deveria ter sido disputada entre as equipes do ***Paduano EC*** x ***Petrópolis Gonçalense FC***, pelo Grupo B (jogo de ida) da Primeira Fase da Copa Rio de Profissionais de 2024, estava programada para acontecer no dia 24/07/24, **às 14h45min**, no Estádio Antônio Ferreira de Medeiros;

Considerando que o RGC da FERJ prevê em seu artigo 23 que nas competições profissionais as equipes integrantes da disputa deverão programar sua chegada ao estádio designado com pelo menos **90 (noventa) minutos de antecedência do horário do início da partida**, com a finalidade de cumprir todos os requisitos prévios de apresentação, escalação e formação tática;

Considerando que apesar da obrigação quanto ao cumprimento do prazo de segurança acima indicado, que seria às 13h15min, o ***Petrópolis Gonçalense FC*** só chegou ao Estádio Antônio Ferreira de Medeiros às **15h25min**, ou seja, **40min após o horário programado para o início do jogo (14h45min)**;

Considerado que o §1º, do artigo 66 do RGC é claro ao indicar que decorridos 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início da partida, a ausência de uma das equipes acarretará a não realização da mesma, sendo declarada vencedora, **após decisão do TJD**, a equipe que estiver presente, pela contagem de 3 x 0 (três a zero), e perdedora a ausente, que ficará sujeita as demais penalidades previstas na legislação desportiva;

Considerando que após o ***Petrópolis Gonçalense FC*** relatar que se atrasaria para o jogo em razão de um problema mecânico no ônibus que transportava a equipe, o Delegado do Jogo orientou o clube sobre a necessidade de que seus atletas realizassem a colocação dos equipamentos durante o trajeto (uniformes, meióes, chuteiras e etc...), a fim de evitar maiores atrasos, especialmente em razão do Estádio Antônio Ferreira de Medeiros não possuir iluminação artificial;

Considerando que apesar da orientação do Delegado do Jogo, o *Petrópolis Gonçalense FC* chegou ao Estádio Antônio Ferreira de Medeiros, como dito, às 15h25min, sem que seus atletas estivessem paramentados para o jogo;

Considerando que a adoção de todos os procedimentos necessários à disputa do jogo (troca de uniformes e conferência de relação e documentação dos atletas), a partir das 15h25min, impediria que a partida fosse iniciada a tempo de alcançar o seu final antes do término da iluminação natural;

Considerando que após análise do caso concreto e do disposto no RGC, a equipe de arbitragem decidiu pela não realização da partida em razão de não haver garantias quanto à possibilidade de sua finalização por falta de iluminação natural;

Considerando que o art. 24 do REC indica que o clube que der causa a não realização de uma das partidas de cada fase, estará desclassificado da competição, com seu adversário declarado classificado, independentemente de placar de partida anterior eventualmente realizada, caso a falta atinja a partida de volta

RESOLVE:

Determinar a **EXCLUSÃO** do *Petrópolis Gonçalense FC* da Copa Rio de Profissionais de 2024, ficando seu adversário e os árbitros dispensados do comparecimento ao jogo de volta programado para a equipe na Primeira Fase (Grupo B), aplicando-se em relação a este Grupo B o disposto nos regulamentos.

Outrossim, fica estabelecido que o W.O. e, conseqüentemente, a aplicação da pena administrativa de exclusão ora imposta, somente produzirão seus efeitos após decisão do TJD, conforme indicado pelo §1º, do artigo 66 do RGC.

A Súmula da Partida, o Relatório do Delegado e esta RDI serão encaminhados ao TJD/RJ para exercício da ampla defesa pelos clubes interessados, e posterior decisão pelo Poder Judiciário Desportivo.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2024.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES